



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **Clarissa Tércio** - PP/PE

REQUERIMENTO Nº DE 2025.
(Da Sra. Clarissa Tércio)

Requer o envio de requerimento de informação, ao Ministério da Previdência Social, acerca do descumprimento das determinações estabelecidas na Lei nº 15.157/2025, que dispõe sobre a dispensa de reavaliação periódica para pessoas com deficiência permanente e irreversível.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Excelência, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvida a Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, que seja enviado requerimento de informação, por esta Comissão, ao Ministro da Previdência Social – Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), solicitando esclarecimentos acerca do descumprimento das determinações estabelecidas na Lei nº 15.157/2025, que dispõe sobre a dispensa de reavaliação periódica para pessoas com deficiência permanente e irreversível.

Sala das Sessões, em _____ de agosto de 2025.

CLARISSA TÉRCIO
Deputada Federal PP/PE

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 506 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5506/3506 | dep.clarissatercio@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254046044500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clarissa Tércio





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **Clarissa Tércio** - PP/PE

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2025.
(Da Sra. Clarissa Tércio)

Requer informação ao Ministério da Previdência Social, acerca do descumprimento das determinações estabelecidas na Lei nº 15.157/2025, que dispõe sobre a dispensa de reavaliação periódica para pessoas com deficiência permanente e irreversível.

Requeiro nos termos do art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, esclarecimentos ao Ministro da Previdência Social – Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), acerca do descumprimento das determinações estabelecidas na Lei nº 15.157/2025, que dispõe sobre a dispensa de reavaliação periódica para pessoas com deficiência permanente e irreversível.

1 - O Ministério da Previdência Social e o INSS têm conhecimento da vigência e das determinações previstas na Lei nº 15.157/2025? Em caso afirmativo, qual foi a orientação oficial encaminhada às agências e servidores responsáveis pelas perícias?

2. Há, atualmente, protocolos ou normativas internas em vigor que regulamentem a dispensa de reavaliação periódica para pessoas com deficiência permanente e irreversível, conforme determina a referida lei? Caso positivo, favor encaminhar cópia do documento.



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 506 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5506/3506 | dep.clarissatercio@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254046044500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clarissa Tércio





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Clarissa Tércio - PP/PE

3. Quais os critérios técnicos e/ou médicos utilizados pelo INSS para reconhecer a irreversibilidade da deficiência de um segurado? Há um rol padronizado de documentos aceitos como comprobatórios?

4. O INSS possui dados consolidados sobre o número de beneficiários com deficiência permanente que foram convocados para perícia médica após a promulgação da Lei nº 15.157/2025? Se sim, favor informar a quantidade por estado e tipo de benefício.

5. Foram registradas, no âmbito do INSS, denúncias ou recursos administrativos apresentados por segurados com deficiências permanentes convocados indevidamente para novas perícias? Em caso afirmativo, quais medidas foram adotadas para evitar a reincidência dessas situações?

6. Existe algum canal específico de atendimento ou orientação voltado às pessoas com deficiência permanente e irreversível, no intuito de garantir o cumprimento da legislação e evitar constrangimentos desnecessários?

7. O INSS já instaurou auditoria interna ou procedimento de apuração para verificar o cumprimento da Lei nº 15.157/2025 por parte das agências e peritos? Se sim, quais os resultados encontrados até o momento?

8. Há previsão de campanha institucional, treinamento ou atualização dos servidores do INSS para garantir a plena observância dos direitos assegurados pela referida norma?

9. Em caso de confirmação de descumprimento da legislação, quais providências serão adotadas pelo Ministério da Previdência Social e pelo INSS para corrigir a conduta e reparar eventuais prejuízos aos segurados?





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **Clarissa Tércio** - PP/PE

Apresentação: 11/08/2025 16:09:51.280 - CPASF

REQ n.54/2025

10. Considerando que alguns laudos médicos, como os emitidos para diagnóstico de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em estados como Pernambuco, possuem validade por tempo indeterminado conforme legislação vigente, por que o INSS tem exigido reavaliações periódicas e a apresentação de laudos atualizados desses segurados, em clara afronta à Lei nº 15.157/2025? Quais medidas estão sendo adotadas para cessar essa prática e garantir o respeito à validade legal desses documentos?

JUSTIFICATIVA

Apesar da vigência da referida norma, têm sido recorrentes os relatos de segurados convocados indevidamente para novas perícias médicas, mesmo diante da apresentação de laudos que atestam a irreversibilidade de sua condição. Além disso, há registros de dificuldades enfrentadas por essas pessoas para comprovar a natureza permanente da deficiência junto ao INSS, o que compromete direitos fundamentais e representa violação à legislação vigente.

Diante da gravidade do tema e da necessidade de garantir segurança jurídica e respeito aos direitos das pessoas com deficiência, é fundamental obter informações oficiais do órgão responsável sobre os procedimentos atualmente adotados, bem como as medidas implementadas para assegurar o cumprimento da Lei nº 15.157/2025.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, em _____ de agosto de 2025.

CLARISSA TÉRCIO
Deputada Federal PP/PE

